

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.000342/2012-50</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 1625/CGR</p>	 <p>Prof. Dr. Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente</p>
<p>Câmara de Graduação – CGR</p>	
<p>Assunto: Projeto Pedagógico do Curso de Segunda Licenciatura em Matemática - PARFOR</p>	
<p>Interessado: Ana Luzia de Souza Silva</p>	
<p>Relator: Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro</p>	

Parecer da Câmara:

Na 130ª sessão extraordinária, em 11.08.2014, a câmara acompanha o Parecer 1625/CGR, cujo relator é favorável.



Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto
Presidente

Assunto: Projeto Pedagógico do Curso de Segunda Licenciatura em Matemática - PARFOR

Interessado: Ana Luzia de Souza Silva

Relator: Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro

I – RELATÓRIO:

O Processo conta com 164 laudas devidamente numeradas, sendo:

- 1) Projeto Político Pedagógico do curso de segunda Licenciatura em Matemática, fls. _ 01 a 20.
- 2) Resolução do CNE Nº 01 de 11/02/2009, fls. _ 21 a 22;
- 3) Ata de Reunião do Conselho do Departamento de Matemática - PVH, de 07/11/2009, fls. _ 23.
- 4) *Curriculum lates* dos docentes do Departamento de Matemática – PVH, fls. _ 24.
- 5) Lista de Atribuições dos Bolsistas do PARFOR na Modalidade Presencial, fls. _ 25 a 27.
- 6) Formulário de Cadastramento de Bolsistas, fls. _ 28.
- 7) Anexo III – Termo de Compromisso do Bolsista: **Ana Luzia de Souza Silva**, fls. _ 29.
- 8) Anexo III – Termo de Compromisso do Bolsista: **Carlos Vinícius da Costa Ramos**, fls. _ 30.
- 9) Anexo III – Termo de Compromisso do Bolsista: **Dilcéia Heckmann Barbalho**, fls. _ 31.
- 10) Anexo III – Termo de Compromisso do Bolsista: **Eudes Barroso Junior**, fls. _ 32.
- 11) Anexo III – Termo de Compromisso do Bolsista: **Flávio Batista Simão**, fls. _ 33.
- 12) Anexo III – Termo de Compromisso do Bolsista: **Marçal França dos Santos**, fls. _ 34.
- 13) Anexo III – Termo de Compromisso do Bolsista: **Maria das Graças V. de Souza**, fls. _ 35.
- 14) Anexo III – Termo de Compromisso do Bolsista: **Marinaldo Felipe da Silva**, fls. _ 36.
- 15) Despacho s/n do Chefe do Dep. Matemática – PVH, de 14/02/2012, fls. _ 37.
- 16) Parecer da Relatora Ana Luzia de Souza Silva, de 25/05/2014, fls. _ 38 a 39.
- 17) Ata do Conselho do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra, de 21/09/2012, fls. _ 40 a 42.
- 18) Despacho s/n do diretor do NUCET, de 15/10/2012, fls. _ 43.
- 19) Despacho nº 590 do pró-reitor da PROGRAD, de 19/11/2012, fls. _ 44.
- 20) Resolução CNE/CP 1, de 18/02/2002, fls. _ 45 a 51.
- 21) Resolução CNE/CP 2, de 19/02/2002, fls. _ 52.
- 22) Resolução CNE/CES 3, de 18/02/2003, fls. _ 53.
- 23) Parecer do CNE/CES 1.302/2001, de 06/11/2001, fls. _ 54 a 55.
- 24) Diretrizes Curriculares para o Curso de Matemática, fls. _ 56 a 59.
- 25) Projeto de Resolução e página em branco, fls. 60 e 61.
- 26) Ementas do Curso de Licenciatura em Matemática, fls. 62 a 80.
- 27) Regimento do TCC, fls. _ 81 a 84.

- 28) Diretrizes de Estágio Curricular do Curso de Matemática, fls. 85 a 88.
- 29) Portaria nº 101/NCET, de 01/11/2012, fls. _ 89.
- 30) Resolução 285/CONSEA, de 21/11/2012, fls. _90 a 91.
- 31) Ata nº 01/2013-NDE, de 10/11/2013, fls. _ 92.
- 32) Mem. 039/CGP/UNIR/2013, de 12/11/2013, fls. _ 93.
- 33) Lista de Checagem em Processo do PPP turmas especiais Matemática/PARFOR, fls. _ 94 a 101.
- 34) Despacho nº 12 do diretor de regulação acadêmica/PROGRAD, de 07/01/2014, fls. _ 102.
- 35) PPC do curso de Licenciatura em Matemática, 2º Licenciatura, fls. _ 103 a 159.
- 36) Ata de reunião do CONDEP de Matemática – PVH, de 20/03/2014, fls. 160 a 161.
- 37) Despacho nº 211 do coordenador Pedagógico e de Monitoria, de 16/05/2014, fls. _ 162 .
- 38) Despacho/2014/336/CGR, de 19/05/2014, fls. 163.
- 39) Despacho/2014/353/CGR, de 21/05/2014, fls. 164.

II – DA ANÁLISE:

A proposta do "Projeto Pedagógico do Curso de Segunda Licenciatura em Matemática" teve sua abertura datada de fevereiro de 2012 e, em sua versão inicial apresentou algumas divergências em relação às normatizações pertinentes, as quais resultaram na demora de sua tramitação, a exemplo do quantitativo de bibliografia básica e complementar das disciplinas apresentadas no ementário ser inferior ao mínimo exigido.

Em 19/11/2012 por meio do Despacho nº 590/PROGRAD o Pró-reitor restituiu o processo ao Departamento de Matemática para que procedesse à adequação da proposta à Resolução nº 278/CONSEA, de 04 de junho de 2012, a qual regulamenta os parâmetros para Elaboração de Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação da UNIR, conforme especificado às fls. 44.

Considerando-se a inclusão, pelo Departamento, dos documentos de fls. 62 a 89, o processo foi encaminhado pela Coordenação do PARFOR à PROGRAD para fins de conferência e posterior encaminhamento à SECONS.

Da análise realizada pela Coordenadoria de Projetos Político-pedagógicos na PROGRAD (fls. 94 a 102), concluiu-se que o atendimento ao disposto na Resolução 278/CONSEA fora parcial, tendo sido restituído o processo ao Departamento de origem para as adequações, tendo como parâmetro o especificado às fls. 94 a 101. Por meio do conteúdo das fls. 103 a 159 observa-se que o Departamento procedeu às adequações necessárias, procedendo-se a deliberação pela aprovação das alterações/adequações em relação à proposta original pelo Conselho de Departamento.

A regularidade da proposta em sua versão final (fls. 103 a 159) encontra-se atestada pelo Coordenador Pedagógico e de Monitoramento/PROGRAD, conforme Despacho nº 211, de 16 de maio de 2014 (fls. 162), aferindo que todas as especificidades do curso constantes

da proposta estão adequadas e coerentes com as normatizações pertinentes em vigor. Destaca-se neste quesito que a especificação de tempo máximo de integralização (6 semestres), às fls. 6, não prospera, vez que não há previsão legal para este, devendo prevalecer tão somente a definição de tempo mínimo de integralização, que corresponde a 4 (quatro) semestres.

Desta feita, diante das informações apresentadas e tidas como finais nesta fase, destaca-se algumas julgadas imprescindíveis, conforme segue, destacadas a partir do PPC apresentado, com base no art. 1º da Portaria nº 453/2014/GR/UNIR:

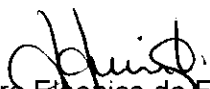
- Nome do curso: Matemática;
- Grau: Licenciatura em Matemática;
- Tipo de Formação: Segunda Licenciatura;
- Número de vagas autorizadas: 40 (quarenta);
- Turno de fornecimento do curso: Integral (com encontro mensal de terça-feira a sábado);
- Modalidade: Presencial;
- Periodicidade: 4 semestres;
- Carga horária total do curso: 1.400 horas;
- Local de oferta e concentração de atividades: *campus* José Ribeiro Filho, em Porto Velho.

III – PARECER:

Em face ao relato e análise, sou de parecer FAVORÁVEL à aprovação do **Projeto Pedagógico do Curso de Matemática (segunda licenciatura)** apresentando pelo Departamento de Matemática nos termos constantes do processo.

É o parecer, S.M.J.

Cacoal, 26 de junho de 2014.



Conselheira Eisonice de Fátima Dal Magro

Relatora CGR/CONSEA